



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1986/2020

Inclui a alínea “d” ao art. 1º da Lei Complementar nº 1.223, de 9 de abril de 2020, com redação alterada pela Lei Complementar nº 1.225, de 18 de maio de 2020, que dispõe sobre medidas econômicas emergenciais a serem adotadas em virtude da pandemia decorrente do Coronavírus (Covid-19) no âmbito do Município de Maringá

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR :

Art. 1º Fica incluído a alínea “d” ao art. 1º, da Lei Complementar nº 1.223, de 9 de abril de 2020, com redação dada pela Lei Complementar nº 1.225, de 18 de maio de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º [...]

[...]

d) o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN referentes ao código de dívida 27 (ISSQN ADITIVO), devido pelas pessoas físicas ou jurídicas, pelo prazo de 3 (três) meses;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal, 16 de junho de 2020

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas

Prefeito Municipal

Domingos Trevizan Filho

Chefe de Gabinete

Orlando Chiqueto Rodrigues

Secretário de Fazenda

CERTIDÃO

Certifico a criação do documento Projeto de Lei Complementar nº 1986/2020, de autoria do Poder Executivo, cujo conteúdo foi encaminhado a esta Casa de Leis por email, para fins de numeração desta proposição legislativa e tramitação eletrônica.

Antonio Mendes de Almeida - Seção de Arquivo e Informações



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Mendes de Almeida, Coordenador da Seção de Arquivo e Informações**, em 07/07/2020, às 15:28, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0184509** e o código CRC **AB54BCBD**.